



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- DOIS MIL E DEZESSEIS

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezesseis, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e dezesseis, com início às nove horas e quarenta e
2 cinco minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do
3 Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **QUARTA**
4 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**
5 **PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do
6 Conselho Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensor Público-Geral Dr.
7 Eduardo Pião Ortiz Abraão, Corregedora-Geral Dra. Vania Maria Forlin e Ouvidor-Geral Gerson
8 da Silva. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dra. Andreza Lima de
9 Menezes, Dr. Erick Le Palazzi Ferreira, Dra. Monia Regina Damião Serafim e Dr. Nicholas
10 Moura e Silva. Dos membros suplentes, presente, conforme convocação da Presidência, o Dr.
11 Lauro Gondin Guimarães. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná –
12 ADEPAR, presente a Dra. Thaísa Oliveira dos Santos. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a
13 todos o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. **II)** – Foi
14 aprovada e assinada a ata da terceira sessão ordinária do Conselho. **III)** – Não houve
15 distribuição. **IV)** – Sem inscrições para o momento aberto. **V) A-** Dr. Sérgio comunicou que,
16 juntamente ao Subdefensor-Geral, participou de várias reuniões durante a semana. As reuniões,
17 dentre elas, foram com a Secretaria da Fazenda- SEFA, Assembléia Legislativa do Estado do
18 Paraná – ALEP, e Casa Civil. As pautas foram: a necessidade de nomeação dos aprovados no
19 segundo concurso para Defensor Público e a necessidade de a Defensoria encaminhar projetos de
20 Leis. Sobre os projetos de lei serão encaminhados em março e abril. Em relação a nomeação dos
21 aprovados é necessário aguardar a suplementação de orçamento, ocorrendo isso, a Defensoria
22 pretende nomear em torno de quarenta aprovados. O Dr. Eduardo informou ainda que a
23 Defensoria passa a contar com domínio próprio, que será <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>.
24 Em seguimento, O Dr. Erick solicitou parcimônia na abertura de novas sedes da Defensoria, pois
25 para isso é necessária estrutura mínima e há várias sedes já existentes precisando de número
26 maior de Defensores Públicos. Ressaltou que é necessário primeiramente o fortalecimento para
27 depois expandir. O ouvidor relatou que com a nomeação de novos Defensores, a Defensoria
28 precisa aumentar a qualidade, como por exemplo, implantando os núcleos especializados. A
29 Presidente da ADEPAR, Dra. Thaisa, perguntou como está a Defensoria de Castro após a saída
30 de Defensores que lá atuavam. Em resposta o Dr. Eduardo disse que há servidor atendendo
31 naquela cidade, prestando esclarecimentos e fazendo agendamentos e que, quando possível, será



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

32 encaminhado Defensor àquela cidade. Em seguida, o Ouvidor informou que no próximo dia dez,
33 haverá reunião da ouvidoria com os movimentos sociais na sede da Defensoria Pública, até
34 mesmo para que eles conheçam a Instituição. Informou também que haverá a Conferência
35 Estadual de Direitos Humanos e que é extremamente necessária a presença da Defensoria. **B)** A
36 sessão contém cinco itens em pauta, que são: **UM:** Consulta sobre as práticas jurídicas. **DOIS:**
37 Consulta: Comissão de Estágio Probatório-CEPRO. **TRES:** Regimento Interno da Corregedoria.
38 **QUATRO:** Consulta sobre a Deliberação dezenove de dois mil e quatorze. **CINCO:** Regimento
39 Interno da Escola da Defensoria. A pedido da corregedoria, a presidência alterou a ordem da
40 pauta e, primeiramente será pautado o regimento da corregedoria. **TRES:** O Dr. Erick informou
41 que acrescentou o parágrafo único, no artigo cinquenta e três, para compatibilizar com a
42 Deliberação vinte e seis de dois mil e quatorze que regulamenta o estágio probatório. O
43 parágrafo consta: Fica vedado perquirir sobre aspectos particulares da vida do membro ou
44 servidor em avaliação que não tenham relação com suas funções institucionais, ou com o
45 disposto no art. cento e noventa e sete, inciso II, da Lei Complementar cento e trinta e seis de
46 dois mil e onze. Todos concordaram com a inclusão do parágrafo. Continuou fazendo a leitura
47 do inciso II do artigo cinquenta e quatro onde consta que a apuração de falta poderá ser efetuada
48 por meio de processo administrativo, sem sindicância preliminar, quando a falta enquadrável nos
49 incisos V a VII, for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente. O
50 relator solicitou debate sobre esse inciso, principalmente sobre constar que deverá haver
51 apuração quando a falta for manifestamente evidente. Após debate foi decidido manter o texto.
52 No artigo cinquenta e sete da minuta inicial, que cita que uma comissão designada pelo Defensor
53 Público-Geral e composta por três Defensores Públicos promoverá a sindicância e o processo
54 administrativo, os Drs. Nicholas, Lauro, Sérgio e Vânia observaram que a comissão poderá ser
55 composta por servidores. Ficou decidido constar: Promoverá a sindicância e o processo
56 administrativo uma comissão designada pelo Defensor Público-Geral e composta por três
57 pessoas, podendo ser Defensores Públicos e/ou Coordenadores. Decidido também alterar o
58 parágrafo segundo do artigo cinquenta e nove que contava: Conhecida revisão do processo
59 administrativo, o Conselho Superior designará comissão composta por três Defensores Públicos
60 estáveis, indicando quem deva servir como presidente. Passou a constar: Conhecida a revisão do
61 processo administrativo, o Defensor Público-Geral designará, *ad referendum* do Conselho
62 Superior, comissão composta por três membros ou servidores estáveis de igual hierarquia,
63 indicando quem deva servir como presidente. A minuta foi finalizada, aprovada, e levará a
64 numeração quatro de dois mil e dezesseis. O Presidente suspendeu a reunião para intervalo e
65 informou que o retorno se dará às treze horas e quarenta minutos. Retomada a reunião, o Dr.
66 Newton, Subcorregedor-Geral substituiu a Corregedora-Geral. **UM:** A Dra. Andreza iniciou sua
67 relatoria informando sobre os questionamentos contidos no protocolo. Votou favoravelmente
68 para que o servidor de nível médio da Defensoria, bacharel em direito, desde que exerça
69 atividade com uso preponderante dos seus conhecimentos jurídicos, pode ter a prática jurídica
70 reconhecida. Não há, porém, normativa que estabeleça regra quanto à forma como o candidato
71 comprovará o preenchimento desse requisito, incumbindo tal exame à comissão organizadora do
72 concurso. Em relação a consulta sobre a possibilidade de servidores da Defensoria exercerem
73 trabalho voluntário, a relatora votou pela impossibilidade, considerando que o serviço voluntário
74 é excepcional e o seu uso deve ser controlado a ponto de não se permitir a violação ao princípio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

75 do concurso público. Considerou que o risco dessa violação certamente aumenta quando um
76 mesmo servidor atende a um mesmo órgão de execução com vínculos diversos e que pode haver
77 perigo de confusão entre as atividades prestadas e horários que deve cumprir. O Dr. Nicholas,
78 que apresentou a consulta, concordou com seu voto da relatora assim como os demais
79 Conselheiros. Ficou decidido alterar em partes a deliberação dezoito de dois mil e quinze para
80 incluir a impossibilidade da prestação do serviço voluntário pelos servidores da Defensoria
81 Pública do Paraná. O Dr. Erick opinou que, quando realizado consulta ao conselho, após análise
82 de um dos membros, se considerado haver necessidade de alteração de Deliberação, o protocolo
83 deve ser distribuído. O Dr. Nicholas opinou que o protocolo deve continuar com o membro que
84 analisou inicialmente a consulta, visto que houve a distribuição a este e já iniciou os estudos e
85 análise do tema. Foi aberta votação e ficou decidido que o tema deve continuar com o relator que
86 verificou a necessidade de alteração de deliberação, como voto contrário do Dr. Erick. **DOIS:** A
87 Dra. Monia apresentou seu voto sobre a consulta formulada pelo Presidente da Comissão do
88 estágio probatório dos servidores o Dr. Fernando Redede Rodrigues. O Primeiro questionamento
89 foi sobre como será a distribuição dos nomes dos servidores que entraram ou entrarão em
90 exercício após a distribuição já realizada. A relatora votou para que seja realizada novas
91 distribuições por meio de sorteio para as relatorias já existentes pois a Deliberação vinte e seis de
92 dois mil e quatorze diz no artigo quatorze que cada relator pode avaliar no máximo vinte
93 servidores, e nenhuma das relatorias possuem esse número. O sorteio se dará nas reuniões do
94 Conselho Superior subsequentes à entrada dos servidores. Após todas as relatorias atingirem o
95 limite máximo será publicado novo edital convocando os membros interessados a compor a
96 CEPRO. O segundo questionamento foi sobre como se dará a entrega dos relatórios e, neste
97 ponto, a relatora votou que devem ser entregues, após a finalização dos trabalhos, diretamente à
98 Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública, sem qualquer comunicação entre a
99 avaliação da CEPRO e Corregedoria. O terceiro questionamento foi sobre o contido no artigo
100 dezesseis, parágrafo terceiro da deliberação vinte e seis onde cita que após o sorteio, serão
101 entregues a cada relator as respectivas pastas dos servidores sob avaliação. Foi questionado qual
102 o setor que disponibilizará estas pastas. A relatora votou que as pastas devem conter dados
103 qualificativos básicos de cada servidor e serão disponibilizadas pela Secretaria do Conselho
104 Superior. A última pergunta foi relacionada ao artigo dezoito da deliberação vinte e seis que
105 determina que o relator deverá se dirigir ao local em que o servidor em estágio probatório exerce
106 suas funções para fazer a avaliação. O Presidente Dr. Fernando sugeriu que seja autorizado a
107 entrevista remota vista a economicidade bem como para evitar prejuízos aos atendimentos. A
108 relatora propôs a inclusão de dois parágrafos, no artigo dezoito da Deliberação vinte e seis,
109 para constar que em caso de empecilho para o deslocamento, o relator interessado, de forma
110 fundamentada, poderá realizar requerimento para a Presidência da CEPRO com os motivos pelos
111 quais tal diligência não poderá ser realizada pessoalmente, requisitando que a entrevista seja feita
112 por meios audiovisuais ou por telefone e, a presidência da CEPRO deverá analisar o
113 requerimento dentro do prazo de cinco dias, sendo que o requerimento com a autorização deve
114 constar nos relatórios da CEPRO. O voto apresentado pela relatora, das quatro perguntas, foi
115 aprovado por unanimidade. **QUATRO:** Inicialmente o Dr. Nicholas informou que a consulta foi
116 realizada primeiramente pela Defensora Dra. Camille à Corregedoria e a Corregedoria endossou
117 a necessidade de análise da questão. Foram feitas duas perguntas, sendo a primeira: quem teria



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

118 atribuição para atender um assistido que, embora more na região de atribuição do foro central da
119 comarca da região metropolitana de Curitiba, tem uma demanda a ser ajuizada em uma das
120 cidades que compõe a região metropolitana? Deve ser o assistido encaminhado para uma unidade
121 da Defensoria na região metropolitana nesta situação? Em resposta, o relator apresentou voto no
122 sentido de que se a ação do assistido possui como juízo competente outra cidade da região
123 metropolitana de Curitiba, mas procura a Defensoria Pública em Curitiba, deve ser encaminhado
124 para ser atendido na cidade da região metropolitana cujo Foro Regional é competente para sua
125 ação. A segunda pergunta foi: Quem teria atribuição para atender um assistido que, embora
126 more na região de atribuição do foro central da comarca da região metropolitana de Curitiba, tem
127 uma demanda a ser ajuizada em um dos fóruns descentralizados? Deve ser o assistido
128 encaminhado para uma unidade da Defensoria em um Fórum descentralizado nesta situação?.
129 Em resposta, o relator votou que o assistido deve ser encaminhado para o fórum em que esteja
130 instalado o juízo competente para o processamento de sua ação. O relator ressaltou que
131 independentemente do local de residência do assistido, em se tratando de relação de atendimento
132 entre sedes distintas da Defensoria Pública localizadas dentro da mesma comarca, mas em foros
133 distintos, ou em fóruns distintos, a atribuição para atendimento é daquela defensoria cuja
134 atribuição represente o local de competência da demanda judicial do assistido, devendo em caso
135 de procura pela pessoa do local equivocado, ser ela encaminhado ao local de atendimento
136 correto. Os conselheiros conversaram sobre a necessidade de constar o significado de atos
137 judiciais e o relator encaminhou o voto por não necessitar. Não acompanharam o voto do relator
138 os Drs. Erick e Newton. Aprovados os votos do relator, o presidente do Conselho, Defensor
139 Público-Geral do Estado anulou os parâmetros de definição de atribuição estabelecidos no
140 documento/protocolo treze, quatrocentos e quinze, zero dezanove, zero, passando a valer o voto
141 aprovado. **CINCO:** O Dr. Nicholas informou que para relatar sobre o Regimento da escola da
142 Defensoria, buscou informações juntamente às escolas de outras Defensorias. Citou às
143 Defensorias de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, para as
144 quais dirigiu agradecimentos. Para análise do tema também contém no protocolado os pareceres
145 de Andrea Cristina de Miranda, a ex-diretora da Escola e do Defensor Público Dr. Diego
146 Martinez, atual diretor da escola. O relator fez a leitura e observou, em relação ao artigo
147 segundo, inciso V, que é necessário o profissional de biblioteconomia para implantar a biblioteca
148 da escola e que fica condicionada a implementação somente quando um profissional da área
149 entrar em exercício. Sobre o inciso, VIII, do artigo terceiro, que diz que a escola poderá ministrar
150 curso de preparação a concurso público para ingresso na carreira de Defensor Público, os
151 conselheiros conversaram sobre a questão ética e sobre a aplicação deste item nas demais
152 Defensorias. Ficou decidido suprimir este inciso. Foi destacado também o artigo sexto que diz
153 que a escola da Defensoria contribuirá para o desenvolvimento político, cultural e de
154 organização social da comunidade carente, por intermédio da promoção de atividades de
155 extensão, podendo articular-se com outras instituições e entidades da sociedade civil cuja
156 atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado,
157 inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas. O relator informou
158 que entende que o termo contribuir para o desenvolvimento político é amplo e sugeriu constar
159 que a escola contribuirá para o fortalecimento de vínculos institucionais. O Diretor da escola
160 pediu a palavra, a qual foi concedida pela Presidência. O Diretor ressaltou que a escola não deve



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

161 se prender a atividade fim da Defensoria e sugeriu constar que a EDEPAR contribuirá com o
162 desenvolvimento social e educação em direitos. Às dezessete horas o Ouvidor Geral teve que se
163 ausentar em razão de viagem já programada. Em seguimento, na leitura do artigo onze houve
164 destaque quanto a composição do Conselho da EDEPAR, que consta: o Defensor Público-Geral
165 do Estado; o Defensor Público Diretor da EDEPAR; um representante dos Núcleos
166 Especializados; um Defensor Público indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do
167 Estado e; o Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar CAM. O Dr. Diego opinou
168 que não vê necessidade de participação da Coordenadoria do CAM no Conselho, pois quando
169 necessário, a diretoria pode provocá-lo. Além do que, seria mais um complicador, como por
170 exemplo, em dificuldades de compatibilizar agendas. Em seguimento a Dra. Monia opinou que
171 na composição não deveria contar o Defensor Público-Geral, considerando que este já tem
172 muitas funções e o diretor da escola já é indicado pelo DPG. Após debate, foi encaminhado voto
173 para retirada do DPG da composição. A Dra. Andreza, Erick, Lauro, Newton e Sérgio votaram
174 que deve constar o Defensor Público- Geral. Após debate e considerado a necessidade de todos
175 os citados na composição, ficou decidido manter o texto inicial. Sem tempo para finalizar a
176 minuta nesta data, em próxima reunião será analisada a partir do artigo doze. **C) - O**
177 **encerramento da Sessão:** A presidência encerrou a reunião, às dezoito horas e cinco minutos e,
178 para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos Possani, Secretária do Conselho Superior, lavrei a
179 presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim _____, pelo Presidente e
180 por todos os presentes. Curitiba, vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Vânia Maria Forlin

Newton Pereira Portes Junior

Gerson da Silva

Andreza Lima de Menezes

Erick Le Palazzi Ferreira

Monia Regina Damião Serafim



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

Nicholas Moura e Silva

Lauro Gondin Guimarães

Thaísa Oliveira dos Santos